

Abbrapp

1.ª Quinzena de Agosto de 1990

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS ENTIDADES
FECHADAS DE PREVIDÊNCIA PRIVADA

Três iniciativas para o aprimoramento do sistema

Cursos, código de ética e regulamentação da profissão, para nos fazer avançar

O nosso sistema prepara-se para dar três passos muito importantes que, na verdade, poderiam ser comparados a um salto, não apenas pelo que os três têm em comum a nível de um objetivo único, mas também pelo alcance que deverão ter, internamente e com vistas ao relacionamento com os demais segmentos da sociedade civil. Melhor analisado, equivalem a uma caminhada, que promete nos levar a um ponto bem mais adiante daquele em que nos encontramos hoje. Estamos falando de um trio de iniciativas simultâneas, todas visando o administrador do fundo de pensão: criação de um curso de habilitação para o exercício profissional, elaboração de um código de ética e, fechando as duas pontas, regulamentação da profissão.



Mizaél Matos Vaz

Como pano de fundo, lembra o Presidente da ABRAPP, Mizaél Matos Vaz, temos a convicção de que o nosso sistema já atingiu uma dimensão cuja relevância mais que justifica as três iniciativas. O cenário é reforçado pela certeza de que ainda vamos crescer muito mais, o que parece óbvio diante de tamanho potencial de expansão. Para começar, os números de hoje: existem atualmente 244 entidades fechadas autorizadas a funcionar, cada uma delas, em média, com dois a três administradores, o que por si só já nos conduz a uma comunidade entre 500 e 800 profissionais. Esse universo se amplia, é claro, se aos diretores forem juntados os gerentes, em qualquer de seus níveis.

Quanto ao potencial de crescimento, basta ver que hoje mil empresas patrocinam EFPPs, quando um estudo feito com base na Rais mostra que existem condições para multiplicarmos esse número por sete.

Ajudando a tornar a suplementação ainda menos um "luxo" e cada vez mais uma necessidade, temos o declínio dos benefícios da previdência social em valores reais, onde houve uma queda de pelo menos 70% na última década e meia.

Mas a importância atual e futura do sistema não foi o único fator que levou a pensar nas três iniciativas descritas. Houve

algo mais, talvez até razões de peso igual ou maior que as primeiras. Referimo-nos à pressão que o nosso segmento vem sofrendo, com muitas críticas, a grande maioria injusta. Sabemos que são infundadas as acusações de uma má administração quase generalizada, uma má vontade que podemos atribuir a interesses contrariados, mas também não desconhecemos que o nosso trabalho ainda é passível de sofrer aprimoramento.

E, para aprimorar, pensou a direção da ABRAPP em criar cursos de habilitação para administradores de fundos de pensão. A idéia, que está sendo posta na mesa como proposta para discussão dentro do setor, é a de um curso a nível de extensão universitária.

O Vice-Presidente, Klaus Lege, dá mais detalhes: seria um curso de 11 meses de duração, em módulos de aproximadamente três ou quatro meses, com aulas sempre à noite para facilitar a frequência dos interessados. O curso, que deverá ser oferecido a partir de 91, poderia ser feito pelo aluno no ritmo que desejasse, sendo possível completá-lo, por exemplo, em dois anos, para evitar concentração de estudo em determinado ano e não atrapalhar os afazeres profissionais nas entidades.

"Estamos fazendo contato com a Fundação Getúlio Vargas e a PUC do Rio e São Paulo, além de uma faculdade de Santa Catarina que parece interessada", esclarece Lege. Ele explica também que se pensa em aproveitar a experiência acumulada, especialmente a nível de trabalho com professores, do Codimec e da Associação Brasileira da Ciência do Seguro. Está sendo cogitada, ainda, informa Lege, a organização de cursos à distância. Em tudo isso, esclarece, será também muito útil a contribuição que possa ser dada pelo Centro de Estudos da Seguridade Social (Cess), mantido pela ABRAPP.

"É certo também que não vamos ter um curso só de catedráticos, já que daremos muita importância à participação de profissionais da área que possam vir enriquecer as aulas com a sua experiência baseada no dia-a-dia", sublinha o Vice-Presidente.

Se uma das pontas é o curso, a outra é o código de ética. Primeiro, o setor discutiria os seus termos, em seguida todos os profissionais da área tomariam ciência da sua existência. Para fazê-lo cumprir, ainda que não só para isso, sur-

gira uma associação de administradores de fundos de pensão.

Após desenvolver a idéia até esse ponto, somando o curso de habilitação/aprimoramento com o código de ética como forma de elevar ainda mais o nível dos administradores de fundos de pensão, a direção da ABRAPP evoluiu para aquilo que, de certo modo, é o coroamento de todo esse esforço: a regulamentação da profissão.

O projeto de lei com a regulamentação, explica Mizael, seria apresentado ao Congresso Nacional por um dos parlamentares que nos tem dado regularmente apoio nas duas casas do legislativo. A profissão regulamentada daria aos administradores de fundos de pensão o status de possuírem eles também um conselho da mesma forma como, por exemplo, engenheiros, economistas, arquitetos, contabilistas e médicos, entre outras categorias profissionais.

O conselho, ao contrário da associação, cujas punições teriam efeito apenas moral, poderia impor sanções ao amparo da lei, inclusive criando obstáculos ao exercício profissional para quem não merecesse o convívio com a comunidade.

Embora ligado à estrutura do governo, o conselho seria eleito pelos profissionais do setor, o que lhe garantiria a representatividade. Além disso, a existência do conselho não exclui a da associação e vice-versa, observa Mizael.

“Vamos ver a ressonância desse conjunto de idéias junto aos companheiros do nosso segmento. Se a resposta for favorável, o próximo passo será a elaboração dos estatutos da associação de dirigentes de EFPPs e sua constituição, o que poderia ocorrer ainda este ano, conclui Mizael.

Para Lege, há uma outra vantagem nisso tudo. Na medida em que nos auto-regulamos com eficiência, afastamos a intromissão do Estado que, como sabemos, tem a fácil tendência de ocupar espaço livre.

O código, cujo texto básico está sendo oferecido à discussão do setor, tem como objetivo indicar as normas de con-

duta que devem inspirar as atividades do gestor de EFPP, regulando as suas relações com as patrocinadoras, participantes, poderes públicos e a sociedade, e propiciando a dignificação, manutenção de moral elevado, honestidade e respeito à legislação, além da defesa dos interesses das empresas patrocinadoras, da massa de participantes e do sistema.

Entre os atos definidos como contrários à ética estão: assinar documentos elaborados por terceiros que possam comprometer a entidade e o sistema; cooperar com ações e práticas que venham a prejudicar interesses da entidade, do sistema, e de terceiros; exercer atividade profissional ou ligar o seu nome a empreendimentos de cunho absolutamente duvidoso; deturpar intencionalmente a interpretação do conteúdo explícito ou implícito em documentos, obras doutrinárias, leis, acordãos e outros documentos de apoio técnico, com o intuito de iludir ou tentar iludir a boa fé de terceiros; praticar atos de improbidade, visando proveito pessoal ou de outrem. Firmar, especialmente quando no exercício de cargo de direção, documentos ou fazer declarações que, desvirtuando a verdade, resultem em favorecimento próprio ou de outros; impedir ou dificultar a fiscalização em atos de sua gestão; executar plano ou intenção que possam afetar o valor contábil ou a classificação de ativos e passivos; não registrar ou revelar nas demonstrações financeiras: 1 - acordos de reciprocidade com instituições financeiras e outros negócios envolvendo restrições de disponibilidade ou acordos semelhantes; 2 - outros acordos para recompra de ativos anteriormente vendidos; 3 - reclamações não formalizadas ou ações cujo início e valor possam ser razoavelmente estimados.

O código estabelece ainda em outros trechos, de forma detalhada, os deveres específicos do administrador, além de tratar de suas relações profissionais e com os setores público e privado. ●